

Concessão de habite-se fica mais fácil

Câmara Legislativa acaba com burocracia e reduz tempo para a obtenção do alvará de construção e de funcionamento de empresas

Maria Eugênia

Da equipe do Correio

Os moradores de assentamentos foram os maiores beneficiados com um dos projetos do **Pacote de Férias**, votado na sessão de ontem da Câmara Legislativa. Os deputados aprovaram novas regras para a concessão de *habite-se* e alvará de construção. Assim que a lei for sancionada pelo governador Cristovam Buarque, autorização ou declaração de ocupação de lote fornecida pelo Poder Público será aceita para a obtenção do Habite-se e do alvará.

Pelas regras vigentes, os dois documentos só podem ser fornecidos às pessoas que puderem comprovar, mediante registro em cartório, a titularidade da propriedade dos terrenos.

O *habite-se* é o documento que atesta a conclusão de uma obra e comprova a existência de uma edificação no terreno. Sem ele, as construções erguidas sob lotes situados em assentamentos são enquadradas na maior alíquota do IPTU, 3%, cobrada dos contribuintes que têm ter-

renos não edificados.

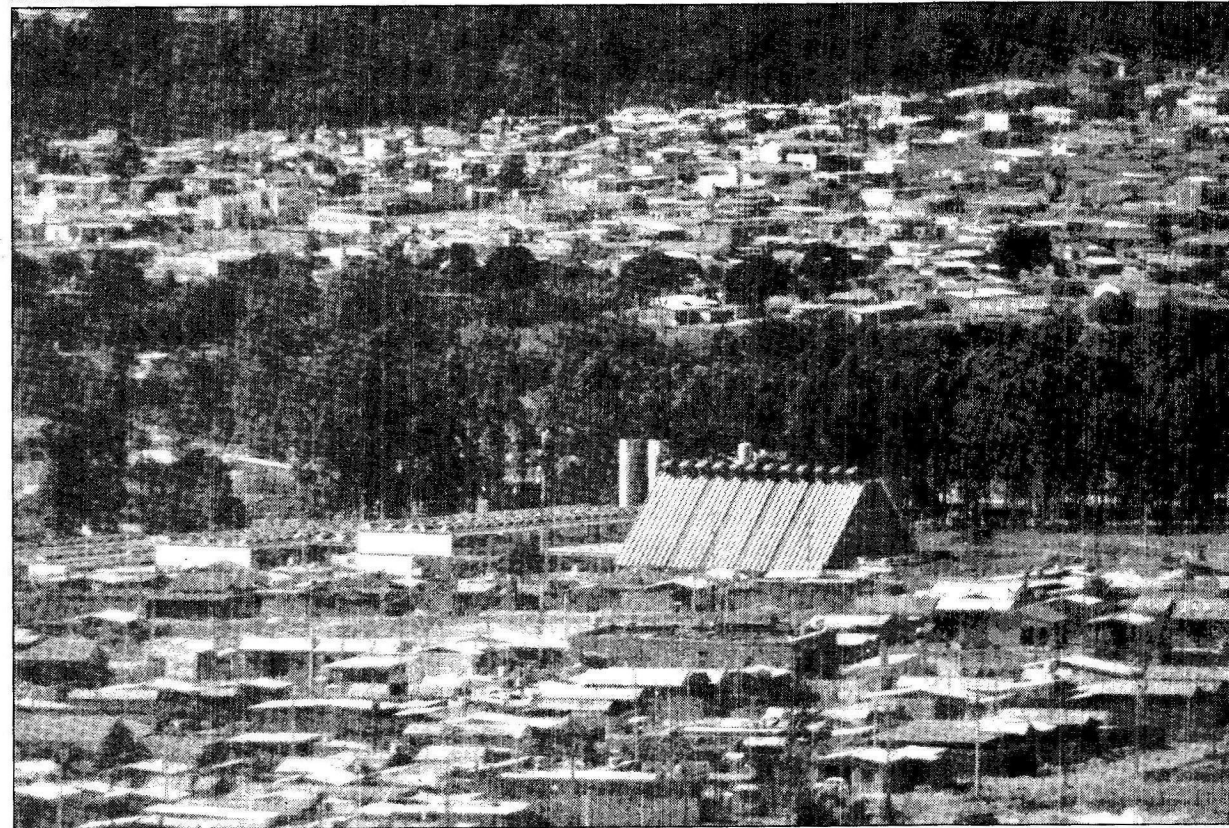
A alíquota criada para desestimular a especulação é a mesma cobrada da população mais carente do DF. Com o *habite-se* na mão, a alíquota cai para 0,3%. A redução do valor do imposto chega a 90%.

TAXAS REDUZIDAS

O projeto traz outras novidades que beneficiam não só os moradores de assentamento, mas todos os brasilienses. Ele cria uma taxa única para a retirada do alvará de construção e o *habite-se*, cujo valor médio não deverá ultrapassar os R\$ 100. A população carente terá um desconto de 50% no valor da taxa e, as construções com áreas iguais ou menores a 68 metros quadrados serão isentas do pagamento. A validade dos documentos passa de dois para oito anos.

As novas regras acabam com a *via crucis* que o brasiliense tinha que percorrer entre órgãos governamentais em busca de autorização para construir um imóvel. As administrações regionais estão obrigadas a assumir todas as etapas do processo. Se as novas normas forem rigorosamente

Raimundo Paccó



Com o *habite-se*, a alíquota de IPTU para os assentamentos cai de 3% para 0,3%, reduzindo o imposto em até 90%

te cumpridas, em até uma semana o requerente poderá ter em mãos os documentos. Hoje, a demora chega a ser de 30 dias.

Como tramitavam no Legislativo vários projetos semelhantes ao enviado pelo Executivo, as bancadas

governista e de oposição optaram pelo consenso e elaboraram em conjunto projetos substitutivos, facilitando a aprovação das novas regras.

“É uma questão antiga que finalmente conseguimos resolver”, co-

memorou o deputado Luiz Estevão (PMDB). A deputada Maria José Maninha (PT) disse que a aprovação do projeto representava justiça social para os ocupantes de lotes em assentamentos e para toda a população do Distrito Federal.

EMPRESAS

Outro projeto aprovado ontem simplifica os procedimentos para a abertura de empresas no Distrito Federal, ampliando de seis meses para dois anos o prazo de validade do alvará de funcionamento, concedido a título provisório. As taxas para a obtenção do documento também foram unificadas. O valor será de R\$ 100. Micro e pequenas empresas pagarão apenas a metade.

A declaração de ocupação do imóvel fornecida pelo Poder Público também será aceita para a concessão do alvará de funcionamento e vai permitir a regularização de todo o comércio e indústria estabelecidos nos assentamentos e, consequentemente, a Secretaria de Fazenda poderá cobrar impostos desses empresários.

O alvará de funcionamento leva, atualmente, até quatro meses para ficar pronto. O prazo, após a sanção da lei, será reduzido para um semana, com a simplificação de vários procedimentos e com a desburocratização. Ao prorrogar o prazo de validade do documento provisório, o governo permitirá que as empresas aguardem o alvará em funcionamento, sem prejuízo para os empresários.

As agroindústrias também foram lembradas no projeto. Para obter o alvará de funcionamento rural, os empreendedores não precisarão mais comprovar a titularidade da terra.